

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 02/2016

PATRIMÔNIO artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico e paleontológico, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres.

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Obra civil de recuperação/restauração de patrimônio edificado, com tombamento federal ou estadual.	227.000,00
2.	Obra civil de recuperação/restauração em fachada(s) de edifício(s) com reconhecido valor cultural e com garantia de visibilidade pública.	181.500,00
3.	Obra civil de recuperação/restauração em edifício de reconhecido valor cultural que abrigue arquivo, museu, biblioteca, cinema, teatro, cine-teatro e/ou espaço para apresentações culturais, com garantia de acesso ao público.	227.000,00
4.	Obra civil com vistas a promover a acessibilidade em edifício de reconhecido valor cultural com função pública.	129.000,00
5.	Restauração de bens móveis e/ou bens móveis integrados em equipamentos públicos no Estado com garantia de acesso ao público.	109.000,00
6.	Restauração de acervo bibliográfico e arquivístico de equipamentos culturais no Estado com garantia de acesso ao público.	109.000,00
7.	Projeto arquitetônico e/ou projetos complementares para recuperação/restauração do patrimônio edificado, com tombamento federal ou estadual.	91.000,00
8.	Ações de preservação do patrimônio cultural em sítios históricos tombados nos níveis federal ou estadual.	154.500,00
9.	Ações de salvaguarda voltadas aos Patrimônios Imateriais de Pernambuco registrados em âmbito federal.	220.000,00
10.	Programação de atividades no espaço Pasárgada destinada à preservação da memória do lugar e de Manoel Bandeira, por um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 01 (um) ano.	91.000,00
11.	Publicação de livros especializados em Patrimônio Cultural Material.	54.500,00
12.	Publicação de livros especializados em Patrimônio Cultural Imaterial.	54.500,00
13.	Elaboração e montagem de exposição permanente relativa à memória do Cinema São Luiz a ser instalada no próprio equipamento cultural.	73.000,00
14.	Publicação de manuais ou catálogos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.	54.500,00
15.	Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Imaterial.	30.000,00
16.	Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Material.	30.000,00
17.	Programas de rádio (com pelo menos 45 edições inéditas) especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.	45.500,00
18.	Criação de games ou aplicativos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.	91.000,00
19.	Digitalização de acervos documentais do Museu da Imagem e do Som de Pernambuco (MISPE).	80.000,00
Total disponível		2.052.000,00

EXIGÊNCIAS - PATRIMÔNIO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 18:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 02/2016

Linhas de Ação 1, 2, 3, 4 e 9 (caso a ação se caracterize como obra):

- a) Conjunto contendo: mapa de danos e projeto de arquitetura aprovados nas instâncias de preservação;
- b) Proposta de execução da intervenção, contendo: técnicas de preservação a serem utilizadas, de acordo com o Caderno de Encargos - Caderno Técnico 2, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005 (disponível em <http://www.monumenta.gov.br>);
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado;
- d) Habilitação profissional dos responsáveis pela obra/restauração e pelos projetos de intervenção;
- e) Capacitação introdutória, para obras de preservação de patrimônio edificado em PE, com no mínimo 20 (vinte) horas, destinada a toda equipe envolvida na obra, tratando de: temas referentes aos conceitos básicos do patrimônio cultural; a importância de sua preservação; museologia e ações museais; técnicas de preservação a serem utilizadas; e
- f) **Apenas para as linhas 2, 3 e 4:** apresentação de atestado de reconhecimento do valor cultural do edifício, emitido pelo IPHAN ou pela Fundarpe.

Linhas de Ação 5 e 6:

- a) Metodologia, procedimentos, técnicas e materiais a serem utilizados;
- b) Quantificação e laudo preliminar do recorte a ser restaurado;
- c) Registro fotográfico dos bens “antes” e previsão do registro fotográfico “depois”, como atividade obrigatória no projeto; e
- d) Previsão de realização de caderno de encargos, com a descrição dos procedimentos realizados durante o trabalho e com a orientação no manuseio e higienização a serem realizados posteriormente à entrega do restauro, como atividade obrigatória no projeto;
- e) Para a Linha de ação 5: Documento assinado pelo responsável legal, contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado.

Linha de Ação 7:

- a) Metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em <http://www.monumenta.gov.br>;
- b) Habilitação profissional dos responsáveis pelos projetos; e
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado.

Linha de Ação 8:

Caso a ação se caracterize como projeto de intervenção física:

- a) Metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em <http://www.monumenta.gov.br>;
- b) Habilitação profissional dos responsáveis pelos projetos; e
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado.

Observação 1: Serão selecionados projetos que atendam a, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes objetivos/ações: projetos arquitetônicos ou complementares; obras civis de conservação preventiva ou restauração de itens relevantes no conjunto; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais considerados fontes fundamentais de informação sobre o sítio; organização comunitária e gerencial do sítio; desenvolvimento social e econômico que inclua e valorize a apropriação do sítio pelas comunidades envolvidas; e **Observação 2:** Em caso de empate, o critério de desempate será o nível do tombamento, em ordem de preferência: federal ou estadual.

Linha de Ação 9:

Ações de salvaguarda voltadas aos Patrimônios Imateriais de Pernambuco registrados em âmbito federal, nos termos do Decreto Lei nº 3.551/2000.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 02/2016

- a) Serão selecionados projetos para a salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial registrados em âmbito federal que atendam a, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes objetivos ou ações:
Transmissão de conhecimentos de detentores ou produtores de bens culturais de natureza imaterial para as novas gerações; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre patrimônio cultural imaterial; incentivo a ações de reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais e apoio às condições sociais e materiais de continuidade desses conhecimentos; apoio a ações que visem à organização comunitária e gerencial de produtores ou detentores de bens culturais; apoio a ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, numa perspectiva de preservação de meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos; apoio a programas de desenvolvimento social e econômico que incluam e valorizem o patrimônio cultural imaterial das comunidades envolvidas; desenvolvimento de programas educativos com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural em questão; e
- b) O proponente deverá apresentar documentação que comprove o registro do bem cultural em esfera federal, embasado pelo Decreto nº. 3.551, de 04/08/2000 do IPHAN, em um dos Livros de Registro, a saber: a) Saberes; b) Formas de expressão; c) Celebrações; e d) Lugares.

Linha de Ação 10:

- a) Critério de seleção do conteúdo a ser trabalhado; e
b) Todo material produzido deverá ser incorporado ao acervo do Espaço Pasárgada.

Linhas de Ação 11, 12 e 14:

- a) Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.); e
b) Amostra do produto a ser incentivado, com apresentação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, para a avaliação do produto.

Linha de Ação 13:

- a) Projeto curatorial; e
b) Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo a ser trabalhado.

Observação: Todo o material produzido deverá ser incorporado ao Cinema São Luiz.

Linha de Ação 15 e 16:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*);
d) Autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos; e
e) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

Linha de Ação 17:

- a) Formato, tempo estimado de exibição/transmissão, por programa; periodicidade;
b) Carta de anuência de emissora de rádio concordando em veicular o programa;
c) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/PENDRIVE de, pelo menos, 1 (uma) edição; e
d) Autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos: Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

Linha de Ação 18:

- a) Descrição da mecânica, com apresentação dos elementos do jogo ou aplicativo e suas relações, regras e objetivos, controles e interface;
b) Apresentação de *layouts* e concepções visuais; e
c) Visão geral com descrição do funcionamento e progressão, assim como a apresentação do universo, peças ou personagens, demais elementos do jogo ou aplicativo e proposta visual.

Linha de Ação 19:

- a) Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo a ser trabalhado; e
b) Todo o material produzido deverá ser incorporado ao acervo do MISPE.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 02/2016

PESQUISA CULTURAL – PATRIMÔNIO:

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio construído em Pernambuco.	90.000,00
2.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio arqueológico, paleontológico ou paisagístico de Pernambuco.	90.000,00
3.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio documental, acervos ou bens móveis de Pernambuco.	90.000,00
4.	Inventário sobre o patrimônio imaterial dos Bois e suas variantes de Pernambuco.	175.000,00
5.	Pesquisas sobre o patrimônio imaterial de Pernambuco.	90.000,00
6.	Biografia histórico-sociológica sobre pessoas ou grupos representativos da cultura e da história de Pernambuco.	45.000,00
Total disponível		580.000,00

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - PATRIMÔNIO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 6:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1, 2, 3 e 6:

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico, definição do recorte e cronograma de execução.

Linha de Ação 4:

- a) Empregar integralmente a Metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais INRC/IPHAN, segundo os termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2009. O acompanhamento processo será feito pela equipe da GPCULT/Fundarpe. Os relatórios técnicos de cada etapa devem ser encaminhados também ao Iphan (DPI e Iphan-PE), segundo o Artigo 7º da Instrução Normativa nº 001/2009;
- b) Espera-se que o trabalho esteja concluído no prazo de 11 meses, tendo como produto final inicial um "Plano de Trabalho", em um (01) volume impresso, com cópia em mídia apropriada para leitura em meio digital (gravada em extensão ".doc" ou ".pdf"), o qual deverá ser entregue no início do processo de pesquisa para equipe da GPCULT/Fundarpe e do IPHAN;
- c) Os prazos de realização já devem estar previstos no Plano de Trabalho, ao final da pesquisa deverão ser entregues os seguintes produtos:
- ✓ Logomarca desenvolvida para ser utilizada nos mais diversos impressos do projeto, incluindo o memorial Plano de Trabalho;
 - ✓ Levantamento Preliminar onde deverão ser inscritos no Anexo 1, 2, 3 e 4 do INRC (preenchimento das fichas) os bens culturais inventariados, incluindo as categorias celebrações, edificações, formas de expressão, lugares, saberes e modos de fazer. A inclusão do bem nessa listagem deve ser feita independentemente de ele estar em plena vigência ou em desuso na localidade considerada, havendo ressalvas para a utilização novas categorias no desenvolvimento dos produtos;
 - ✓ Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual;
 - ✓ 03 (três) exemplares do dossiê técnico em formato A4, capa dura gramatura 90grs, colorido, incluindo a criação da identidade visual, design, diagramação e impressão. Antes da impressão, deverá ser entregue, para análise da FUNDARPE a "boneca" do produto criado, para fins de análise, sugestões e eventuais modificações. O produto só poderá ser impresso mediante autorização da GPCULT/Fundarpe, que condiciona a impressão à aprovação expressa do design dos produtos.
 - ✓ 03 (três) CDs com os registros sonoros (em formato MP3) e fotográficos que compõem o anexo 02 (duas) e capa descritiva dos conteúdos do CD;

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 02/2016

- ✓ 03 (três) exemplares impressos e em formato digital (“doc” e “pdf”) dos volumes que conterão as fichas de identificação das formas de expressão, das celebrações, de saberes e modos de fazer, de lugares, edificações implicados na realização do bem cultural; e anexos – identificação do sítio inventariado, identificação de localidades, registros audiovisuais, bens culturais inventariados e contatos;
- ✓ Matrizes em formato digital dos dois vídeos documentários editados (um de 60 minutos e um de 15 minutos) e de todo o material bruto gravado, como também 10 (dez) cópias em DVD de ambos. Deverão ser realizadas as gravações em estúdio e externas, de acordo com os planos de produção e roteiros previamente aprovados e edição das imagens do material gravado de acordo com os roteiros aprovados. Antes da edição final, o vídeo deverá ser apresentado à FUNDARPE para aprovação. O produto poderá ser submetido a até três pedidos de alterações nesta etapa. O contratado deverá proceder a todas modificações e adequações demandadas pela FUNDARPE de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos de qualidade técnica;
- ✓ Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual;
- ✓ Ao final, os produtos e subprodutos resultados dos estudos realizados com base na metodologia do INRC deverão compor três 03 (três) caixas de propriedade do proponente 01 (um), Superintendência do IPHAN em Pernambuco 01 (um), e Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI/IPHAN 01 (um). Tais produtos podem ser utilizados para fins de promoção, e divulgação sem fins lucrativos, resguardado os direitos morais do autor, nele compreendido a identificação de autoria, assim como para embasar abertura de processos de registro como Patrimônio Imaterial do Brasil, caso seja de interesse dos detentores dos bens inventariados. Neste caso, deve-se atentar para o ineditismo da obra, em especial, o dossiê e o vídeo de 15 (quinze) minutos e
- ✓ A pesquisa deverá apontar diretrizes para salvaguarda do bem cultural, elaboradas a partir dos estudos realizados e do envolvimento dos seus detentores.

OBS: A cessão de uso da metodologia do INRC faz parte de um acordo entre IPHAN e FUNDARPE, de forma que a aprovação do projeto cumpra todas as exigências da linha já assegura o direito do uso da metodologia pelo produtor cultural. Ressalta-se que a logomarca do IPHAN enquanto “Apoio” deverá constar em todos os produtos e subprodutos do INRC.

Linha de Ação 5:

- a) A pesquisa deverá contemplar: históricos e identificação dos bens e seus detentores; suas práticas; necessidades, dificuldades e perspectivas que contribuam para a continuidade do bem cultural. A pesquisa deverá apontar diretrizes de salvaguarda do bem cultural, elaboradas a partir dos estudos realizados e com a participação dos seus detentores. Deverá também fornecer fotografias em alta resolução;
- b) A equipe deverá contemplar profissionais com experiência comprovada nas seguintes áreas: antropologia, história, museologia, sociologia, letras e fotografia;
- c) O projeto deverá destinar uma porcentagem da sua composição para inclusão dos detentores do bem cultural (objeto de estudo), garantindo a participação dos mesmos no processo de pesquisa/identificação; e
- d) Produção de livros/cartilhas sobre a pesquisa (detalhar a modalidade de pesquisa).

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – PATRIMÔNIO

Linhas de Ação	Valor Máximo (R\$)
1. Ações de “Educação Patrimonial”, abrangendo, no mínimo, um município de duas Regiões de Desenvolvimento do Estado.	59.500,00
2. Curso de práticas e técnicas museais para profissionais que atuem em espaços museais em, no mínimo, 01 (um) município de cada uma das 04 (quatro) Macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, cada curso, totalizando 120 (cento e vinte) horas.	73.500,00
3. Cursos ou oficinas para profissionais com atuação na Área de Patrimônio Cultural Material e Imaterial, direcionados à sua formação, capacitação e compartilhamento de marcos legais, informações e metodologias, em, no mínimo, 02 (duas) Regiões de Desenvolvimento do Estado com carga horária de 40 (quarenta) horas, cada oficina, totalizando 80 (oitenta) horas.	54.500,00
4. Ações educativas promovidas por arquivos, museus e/ou bibliotecas, pelo período mínimo de 01 (um) ano, com garantia de acesso à comunidade.	54.500,00
5. Projetos educativos de contação de histórias para difundir a memória dos municípios e seus patrimônios culturais.	18.500,00
6. Campanhas de conscientização para preservação do patrimônio cultural.	27.500,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 02/2016

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
7.	Cursos e Oficinas de transmissão do saber de mestres e/ou patrimônios vivos, para valorização da memória social da comunidade onde atua.	41.000,00
8.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 horas.	41.000,00
Total disponível		370.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – PATRIMÔNIO:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linhas de Ação 1 e 4:

Todas as ações de formação e capacitação em patrimônio que em suas atividades prevejam publicação de cartilha ou material didático:

- a) Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto; e
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 2:

- a) Possuir a formação exigida na área de Museologia conforme a Lei Nº 7.287, e devidamente registrado nos COREMs (Conselhos Regionais de Museologia);
- b) Possuir experiência comprovada na área de atuação pretendida; e
- c) Tenha, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na temática da oficina para a qual pleiteiam financiamento.

Linhas de Ação 2, 3, 7 e 8:

- a) Plano do curso ou oficina: (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 6:

- a) Meios de comunicação e estratégias utilizadas;
- b) Público alvo e público estimado;
- c) Duração; e
- d) Local de abrangência.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação